



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
 Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900  
 Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: - http://www.mme.gov.br  
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.000112/2013-11

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2013-MME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, POR MEIO DE MOTORISTA EXECUTIVO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA** nomeado pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pela Portaria sob o nº 1.305, publicada na Seção 2, do D.O.U. de 01 de julho de 2016, inscrito no CPF nº 735.410.875-87 e portador da Carteira de Identidade nº 0388679581-SSP/BA, e com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado, a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.770.857/0001-38, estabelecida no SAAN Quadra 01 - nº 635 – Brasília-DF – CEP: 70632-100, aqui representada por seu **Sócio Gerente**, o Senhor **Robério Bandeira de Negreiros**, portador da Cédula de Identidade nº 257.787 – SSP/DF e CPF nº 084.837.521-15, daqui por diante denominada **Contratada**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 09/2013**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/ MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 19/2013-MME**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como proceder à **supressão, na ordem de 26,67%, do montante contratado**, em virtude da exclusão dos serviços de **04 (quatro) postos de motorista executivo**, com fundamento no art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequente e, por conseguinte, dar nova redação às Cláusulas **Sexta, Oitava e Décima Segunda**:

#### “CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR LEGAL DO CONTRATO

*Pela prestação dos serviços de transporte na condução de veículos, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de **R\$ 62.269,12** (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos), totalizando o valor global estimado de **747.229,44** (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), resultante da aplicação dos preços indicados na proposta.*

#### Mão de Obra

Quantidade de Postos de Trabalho	Especificação dos Postos de Trabalho	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Global Mensal (R\$)
11	Motorista Executivo	5.660,83	62.269,12
<b>Valor Total Mensal R\$</b>			<b>62.269,12</b>
<b>Valor Total Anual Mão de Obras (para 12 meses) R\$</b>			<b>747.229,44</b>

#### Subcláusula Primeira – (...)

*Subcláusula Segunda – Pela exclusão dos serviços de 04 (quatro) postos de motorista, o valor total a ser suprimido, do valor atualmente contratado, será de **R\$ 271.719,84** (duzentos e setenta e um mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).*

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*A execução dos serviços e as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2017 e subsequente, Ação 2000, PTRES 091627, Programa de Trabalho: 2512221192000.0001 e Natureza de Despesa 339037 - UGR 320016, no valor de R\$ 747.229,44 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), da seguinte forma: R\$ 371.539,08 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos) com dotação do exercício de 2017 - R\$ 375.690,36 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e trinta e seis centavos) consignado à dotação do exercício de 2018.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

*O prazo de vigência do presente Contrato iniciado em 03 de julho de 2013, com término previsto para 03 de julho de 2017, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 03 de julho de 2018, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO**

Fica assegurado o direito da **Contratada** à repactuação prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato, advinda de acordo, convenção, dissídio coletivo em curso, pendente de negociação e ou homologação e registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, com os efeitos financeiros consignados no pacto normativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos, Termos de Apostilamento e disposições do Contrato nº 19/2013-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

Pelo **CONTRATANTE**:

*(Assinar Eletronicamente)*

**ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Pela **CONTRATADA**:

*(Assinar Eletronicamente)*

**ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS**  
Sócio Gerente

**TESTEMUNHAS:**

*(Assinar Eletronicamente)*  
**Washington Cavalcante Veras Diniz**  
CPF/MF: 288.045.701-72

*(Assinatura Eletrônica)*  
**Cesar André de Souza Pereira**  
CPF/MF: 795.548.731-15



Documento assinado eletronicamente por **Robério Bandeira de Negreiros, Usuário Externo**, em 26/06/2017, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Andre de Souza Pereira, Chefe de Divisão de Administração de Transporte**, em 27/06/2017, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Cavalcante Veras Diniz, Chefe de Divisão de Administração de Transporte Substituto(a)**, em 30/06/2017, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Henrique Costa de Oliveira, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 30/06/2017, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0056442** e o código CRC **9EF6DCDC**.